



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1239



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 2.112

CASOS DESCARTADOS: 63

CASOS CONFIRMADOS: 1.212

CASOS PROVÁVEIS: 808

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 52

ALTA DO ISOLAMENTO: 1963

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 8

ALTA APÓS COVID-19: 1170

ÓBITOS POR COVID-19: 34

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 0

SITUAÇÃO:

BANDEIRA VERDE

TAXA DE LETALIDADE: 2,74%
TAXA DE MORTALIDADE: 0,76%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 18,18%

FORA DO MUNICÍPIO:
176 CASOS NOTIFICADOS

DADOS ATUALIZADOS EM: 11/11/2020

CASOS POR LOCALIDADE

ITACURUÇÁ:

310 CASOS NOTIFICADOS - 6 ÓBITOS

MURIQUI:

343 CASOS NOTIFICADOS - 6 ÓBITOS

PRAIA GRANDE:

24 CASOS NOTIFICADOS - 0 ÓBITO

MANGARATIBA:

952 CASOS NOTIFICADOS - 17 ÓBITOS

CONCEIÇÃO DE JACAREÍ:

167 CASOS NOTIFICADOS - 4 ÓBITOS

SERRA DO PILOTO:

25 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

*Existem registros sem informação de bairro.

PORTARIA Nº 035 DE 06 DE NOVEMBRO 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

EXONERAR o Sr. RICARDO NUNES LEITE CORIOLANO, do Cargo Comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO, com efeito retroativo a partir de 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 036 DE 06 DE NOVEMBRO 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sr.ª MARISTELA LOPES DA CUNHA, do Cargo Comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO, com efeito retroativo a partir de 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 06 de Novembro de 2020.

JEFFERSON DIAS RICARDO

Presidente

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Ordem Pública Raquel Nunes Telles de Souza	Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jorge de Oliveira Fernandes	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Jaime Angelo Nonato Fusco (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcello Costa da Rosa (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Hamilton Lopes de Lima	Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Henrique do Valle Santos	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretária Municipal de Meio Ambiente Fernanda Garcia Porto	Presidente do Instituto José Miguel Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge	
Secretário Municipal de Administração Sílvio de Oliveira Porto (interina e cumulativamente)	Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto César Oliveira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Renan Fraga Oggioni	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal De Mangaratiba

Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2020**

O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba/RJ, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** o **Recorrente TOP TRANSFER SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI**, qualificado na peça recursal, para comparecer à **Sessão de Julgamento do Recurso Voluntário do Auto de Infração nº 0672, nos autos do Proc. Adm. Tributário nº 14232/2019 (10157/19, 10895/19 E 11657/2019)**, que será realizada no dia **23/11/2020, terça-feira, as 14 horas e 00 minutos**, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, sala da Procuradoria-Geral do Município.

Informamos que havendo interesse do recorrente no acompanhamento do julgamento, e na realização de sustentação oral de seus fundamentos de defesa por seus procuradores, deverá solicitar com antecedência mínima de um dia útil na Secretaria do Conselho, podendo ser utilizado, para esse fim, o seguinte endereço eletrônico institucional ccmm@mangaratiba.rj.gov.br, em conformidade com o §1 do Art. 100B do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba.

Mangaratiba, 16 de novembro de 2020.


Guilherme de Souza Marques
Presidente do Conselho de Contribuintes
Guilherme de Souza Marques
Conselho de Contribuintes do
Município de Mangaratiba
Portaria 2384/2019



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

PORTARIA SMEEL Nº 20, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Portaria SMEEL nº 11, de 02 junho de 2020, que dispõe sobre o Regime Especial de atividades escolares não presenciais no Sistema da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba e define o modelo de Avaliação Remota durante o período de pandemia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.040/20, que estabeleceu normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e alterou a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/20, que aprovou as Orientações Educacionais Nacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º Os Art.2º e Art.5º da Portaria SMEEL nº 11, de 02 junho de 2020, que dispõe sobre o Regime Especial de atividades escolares não presenciais no Sistema da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, para fins de reorganização e cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio da COVID 19 e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º ...

IV - Na Educação de Jovens e Adultos por não dispor de tempo hábil para cumprimento da carga horária mínima exigida, não será aplicado o sistema de atividades escolares não presenciais para o 1º semestre de 2020. Para o 2º semestre as atividades serão elaboradas em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, considerando os objetivos para o desenvolvimento das habilidades previstas no documento curricular vigente;

...

Art. 5º A carga horária das atividades escolares não presenciais será:

I – Na Educação Infantil, de até uma hora por dia, sem fim de reposição de carga horária;

II – No Ensino Fundamental anos iniciais, a reposição se dará através de apostilas de 4 (quatro) horas diárias contemplando as disciplinas da matriz curricular e com carga horária a ser computada conforme tabela abaixo:

Kits de Atividades Pedagógicas de Reposição	Data da Distribuição	Carga Horária a Computar
Kit 1	06/05/2020	-
Kit 2	02/06/2020	60h
Kit 3	23/06/2020	40h
Kit 4	07/07/2020	40h
Kit 5	28/07/2020	40h
Kit 6	11/08/2020	60h
Kit 7	25/08/2020	60h
Kit 8	17/09/2020	60h
Kit 9	29/09/2020	60h
Kit 10	13/10/2020	60h
Kit 11	27/10/2020	60h
Kit 12	10/11/2020	60h
Kit 13 – Kit Avaliativo	24/11/2020	80h
Kit 14	08/12/2020	60h

III – No Ensino Fundamental anos finais, a reposição se dará através de apostilas de 5 (cinco) horas diárias contemplando as disciplinas da matriz curricular e com carga horária a ser computada conforme tabela abaixo:

Kits de Atividades Pedagógicas de Reposição	Data da Distribuição	Carga Horária a Computar
Kit 1	06/05/2020	-
Kit 2	02/06/2020	50h
Kit 3	23/06/2020	50h
Kit 4	07/07/2020	50h
Kit 5	28/07/2020	50h
Kit 6	11/08/2020	75h
Kit 7	25/08/2020	75h
Kit 8	17/09/2020	75h
Kit 9	29/09/2020	75h
Kit 10	13/10/2020	75h
Kit 11	27/10/2020	75h
Kit 12	10/11/2020	75h
Kit 13 – Kit Avaliativo	24/11/2020	75h
Kit 14	08/12/2020	75h

IV – Na Educação de Jovens e Adultos anos iniciais, a reposição se dará através de apostilas de 4 (quatro) horas diárias contemplando as disciplinas da matriz curricular e com carga horária a ser computada conforme tabela abaixo:

Atos da Prefeitura

Kits de Atividades Pedagógicas de Reposição	Data da Distribuição	Carga Horária a Computar
Kit 1	11/08/2020	60h
Kit 2	25/08/2020	60h
Kit 3	17/09/2020	40h
Kit 4	29/09/2020	40h
Kit 5	13/10/2020	40h
Kit 6	27/10/2020	40h
Kit 7	10/11/2020	40h
Kit 8 – Kit Avaliativo	24/11/2020	40h
Kit 9	08/12/2020	40h

V – Na Educação de Jovens e Adultos anos finais, a reposição se dará através de apostilas de 5 (cinco) horas diárias contemplando as disciplinas da matriz curricular e com carga horária a ser computada conforme tabela abaixo:

Kits de Atividades Pedagógicas de Reposição	Data da Distribuição	Carga Horária a Computar
Kit 1	11/08/2020	75h
Kit 2	25/08/2020	75h
Kit 3	17/09/2020	50h
Kit 4	29/09/2020	50h
Kit 5	13/10/2020	50h
Kit 6	27/10/2020	50h
Kit 7	10/11/2020	50h
Kit 8 – Kit Avaliativo	24/11/2020	50h
Kit 9	08/12/2020	50h

CAPÍTULO I
DOS KITS PEDAGÓGICOS

Art. 2º Aos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, as atividades não presenciais serão oferecidas através de 14 (quatorze) kits pedagógicos, compostos por conteúdos de estudo e atividades, referentes a todos os componentes curriculares de cada ano escolar, disponibilizados em formato digital e impresso.

§ 1º O kit 1 foi composto por atividades socializadoras para familiarizar os alunos ao novo formato de ensino adotado emergencialmente, sem contabilização de carga horária.

§ 2º Do kit 2 ao kit 12 os objetos de conhecimento e as habilidades essenciais previstos nas diretrizes curriculares municipais foram contemplados sob a forma de conteúdos para estudo e de atividades complementares sobre tais temáticas. Estes materiais são utilizados também como

forma de contabilização da carga horária anual exigida por lei para promoção do aluno à etapa seguinte de estudos, sendo o kit 12 também uma revisão dos anteriores.

§ 3º O Kit 13 consiste em uma avaliação da aprendizagem contemplando as habilidades prioritárias elencadas pelos professores, cujo aprendizado constitui-se como os pré-requisitos fundamentais ao desenvolvimento das novas habilidades a serem vistas e trabalhadas no ano de 2021.

§ 4º Nos Anos Iniciais o Kit 14 compõe-se por atividades lúdicas e literacia familiar dando continuidade ao objetivo de interação da família com a criança.

§ 5º Nos Anos Finais o Kit 14 compõe-se por atividades contemplando os descritores apresentados nas matrizes de referência da prova do SAEB, abordados pelos diferentes componentes curriculares, a fim de verificar o grau de desenvolvimento dos alunos também nestes quesitos e, posteriormente (2021) traçar ações que possam retomar, sistematizar e consolidar as aprendizagens que, por ventura, ainda não tenham sido concretizadas.

Art. 3º Aos alunos da Educação de Jovens e Adultos – Anos Iniciais e Anos Finais, as atividades não presenciais serão oferecidas através de 09 (nove) kits pedagógicos, contemplando as habilidades e os objetos de conhecimento de cada fase e de cada disciplina da matriz curricular, disponibilizados em formato digital e impresso.

§ 1º O kit 1 foi composto por atividades socializadoras para familiarizar os alunos ao novo formato de ensino adotado emergencialmente e retomar os conhecimentos adquiridos em fases de estudos anteriores.

§ 2º Do kit 2 ao kit 6 as habilidades elencadas pelos professores foram contempladas sob a forma de conteúdos para estudo e de atividades complementares sobre tais temáticas. Estes materiais são utilizados também como forma de contabilização da carga horária semestral exigida por lei para promoção do aluno à etapa seguinte de estudos.

§ 3º O Kit 7 consiste em aplicação de atividades de revisão, como forma de reforçar todas as habilidades aplicadas e garantir o alcance das mesmas.

§ 4º O Kit 8 consiste em uma avaliação da aprendizagem contemplando as habilidades prioritárias elencadas pelos professores, cujo aprendizado constitui-se como os pré-requisitos fundamentais ao desenvolvimento das novas habilidades a serem vistas e trabalhadas nas fases seguintes durante o ano de 2021.

§ 5º O Kit 9 compõe-se por atividades que abordem temáticas atuais de forma lúdica, a fim de verificar o grau de desenvolvimento dos alunos e também reforçar o ensino, explorando os pilares da leitura, escrita, busca de informações, raciocínio lógico e solução de problemas e possibilitando a consolidação das aprendizagens que, por ventura, ainda não tenham sido concretizadas.

Art. 4º Aos alunos público-alvo da Educação Especial os kits pedagógicos dar-se-ão através de Apostilas Adaptadas, contendo as habilidades essenciais elencadas pelos professores, respeitando as especificidades de cada aluno.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 5º A Avaliação no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos excepcionalmente no ano de 2020, será pautada na análise do processo de ensino remoto desenvolvido pela rede municipal de ensino de Mangaratiba, não tendo caráter de promoção.

Art. 6º A avaliação da aprendizagem durante a pandemia terá foco prioritário nos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de competências essenciais que devem ser efetivamente cumpridos no replanejamento curricular das unidades escolares.

Parágrafo Único. A avaliação da aprendizagem terá caráter sobretudo diagnóstico, a fim de verificar o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos nos diferentes componentes curriculares de acordo com a BNCC, contemplando as habilidades prioritárias elencadas pelos professores, cujo aprendizado constitui-se como os pré-requisitos fundamentais ao desenvolvimento das novas habilidades a serem vistas e trabalhadas no ano de 2021.

Art. 7º A avaliação da aprendizagem nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será ofertada ao aluno sob a forma de uma apostila (kit 13), contendo atividades referentes as áreas de conhecimento, contendo as habilidades essenciais trabalhadas, e aos alunos será permitido que as realizem em suas casas, com o prazo previamente determinado para sua devolução à escola para correção.

Parágrafo Único. Os kits de avaliação de cada ano escolar serão compostos de 22 questões, distribuídas da seguinte forma:

1º ao 5º ano	
Áreas de Conhecimento	Quantidade de questões
Linguagens	10
Matemática	06
Ciências Naturais	02
Ciências Humanas	04

Art. 8º A avaliação da aprendizagem nos Anos Finais do Ensino Fundamental será ofertada ao aluno sob a forma de uma apostila (kit 13), contendo atividades referentes a todos os componentes curriculares, contendo as habilidades essenciais trabalhadas em cada disciplina, e aos alunos será permitido que as realizem em suas casas, com o prazo previamente determinado para sua devolução à escola para correção.

Parágrafo Único. Os kits de avaliação de cada ano escolar serão compostos de 80 questões objetivas cada, distribuídas da seguinte forma:

6º e 7º ano	
Disciplina	Quantidade de questões
Língua Portuguesa I	10
Língua Portuguesa II	08
Matemática I	10
Matemática II	08
Ciências	08
Geografia	08
História	08
Arte	05
Língua Inglesa	05
Educação Física	05
Ensino Religioso	05

8º e 9º ano	
Disciplina	Quantidade de questões
Língua portuguesa I	10
Língua portuguesa II	06
Matemática I	10
Matemática II	06
Biologia	06
Química	05
Física	05
Geografia	06
História	06
Arte	05
Língua Inglesa	05
Educação Física	05
Ensino Religioso	05

Art. 9º Após a devolução do kit avaliativo (kit 13), caberá ao professor realizar sua correção, bem como o registro de sua análise na Ficha de Acompanhamento do Processo Educativo Durante a Pandemia, modelo presente nos Anexos I e II.

Art. 10 A avaliação da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos dar-se-á da ao aluno sob a forma de uma apostila (kit 8), contendo atividades referentes a todos os componentes curriculares de cada fase de ensino, contendo as habilidades essenciais trabalhadas em cada disciplina, e aos alunos será permitido que as realizem em suas casas, com o prazo previamente determinado para sua devolução à escola para correção.

§ 1º A composição e formatação do kit avaliativo, ficará a critério de cada unidade escolar, decidir em conjunto com o corpo docente e equipe técnico-pedagógica quais habilidades e objetos de conhecimentos serão avaliados e a quantidade de atividades que utilizarão para isso, devendo se levar em consideração as particularidades de cada turma e a relevância do critério avaliativo.

§ 2º Caberá a Diretoria de Ensino fornecer o modelo de Ficha de Acompanhamento do Processo Avaliativo previamente, possibilitando assim à unidade escolar adaptar e realizar o preenchimento adequado do campo das habilidades, antes de reproduzi-las e repassá-las ao professor.

§ 3º Caberá aos professores realizar a correção do kit avaliativo, o preenchimento da Ficha de Acompanhamento do Processo Avaliativo, onde registrarão na tabela as habilidades consolidadas por cada aluno, assim como o preenchimento do diário de classe com a carga horária alcançada por cada aluno, mediante a devolução dos kits de atividades realizados.

§ 4º Caberá ainda a cada unidade de ensino, criar meios de fornecer o gabarito dos kits de atividades aos alunos, seja por meio impresso, seja por meio digital, possibilitando ainda a oportunidade para que todos sanem suas dúvidas através dos canais de comunicação professor x aluno, estabelecidos e previstos em seus planos de ação para o período pandêmico.

Art. 11 Para a avaliação da aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial será utilizada como instrumento avaliativo a Ficha de Acompanhamento do Processo Educativo Durante a Pandemia, conforme modelo presente no Anexo III. A Ficha de Acompanhamento do Processo Educativo Durante a Pandemia é baseada nos principais objetivos trabalhados nas apostilas e prevê um breve relatório descritivo do estudante, com informações que sirvam de base para o ano letivo de 2021.

§ 1º Caberá a Diretoria de Educação Especial e Diversidade encaminhar para as unidades escolares a Ficha de Acompanhamento do Processo Educativo Durante a Pandemia. Esse documento deverá ser preenchido pelo professor de AEE (quando houver) e/ou regente de turma ao final do ano, tendo como base as informações contidas no Registro Diário do Estudante, acompanhamentos via aplicativo do WhatsApp e relatos dos responsáveis aos professores, coordenadores e/ou gestores.

§ 2º Os alunos da Educação Especial que acompanham o conteúdo da turma e utilizam o material do ensino regular disponibilizado nos kits pedagógicos, realizarão o processo avaliativo como os demais alunos da rede regular.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12 Ficam a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e as unidades escolares municipais responsáveis pela comunicação e ampla divulgação dos calendários de entrega e devolução dos kits pedagógicos.

Art. 13 O cômputo da frequência do aluno está condicionado à devolução das atividades realizadas de cada kit pedagógico.

Art. 14 Aos alunos que não apresentarem retorno das apostilas do ensino remoto, caberá à unidade escolar, conjuntamente com a Diretoria de Assistência Integral ao Educando – DAIE, a articulação com as demais instituições da rede de proteção social para a execução do plano de busca ativa a fim de prevenir a evasão escolar.

Art. 15 O aluno que não frequentou o início das aulas presenciais e não participou das atividades propostas pelo ensino remoto em nenhum momento, será considerado evadido no ano/fase em que estiver matriculado.

Art. 16 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 09 de novembro de 2020.

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação,
Esportes e Lazer
Portaria nº 1505/2020

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 1505 de 08/05/2020

Atos da Prefeitura

Anexo I



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Unidade Escolar: _____
Nome Civil: _____
Nome Social: _____
Filiação: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Data de matrícula: ____/____/____

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DURANTE A PANDEMIA

ÁREAS DO CONHECIMENTO	QUESTÃO	HABILIDADE	AVALIAÇÃO
LINGUAGENS	01		
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		
	07		
	08		
	09		
	10		
MATEMÁTICA	11		
	12		
	13		
	14		
	15		
	16		
CIÊNCIAS NATURAIS	17		
	18		
CIÊNCIAS HUMANAS	19		
	20		
	21		
	22		

LEGENDA

S - SIM N - NÃO

Carga horária	Assinatura do Responsável	Data
Resultado Final		
() O aluno foi promovido de acordo com o artigo 5º da Portaria SMEEL nº 20 de 09 de novembro de 2020.		
() O aluno foi considerado evadido conforme o artigo 15 da Portaria SMEEL nº 20 de 09 de novembro de 2020		

Observação: _____

Assinatura do professor

Assinatura do Supervisor Educacional

Assinatura do Diretor

Anexo II



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Unidade Escolar _____
Nome Civil: _____
Nome Social: _____
Filiação: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Data de matrícula: ____/____/____

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DURANTE A PANDEMIA

DISCIPLINA:		
QUESTÃO	HABILIDADE	AVALIAÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

LEGENDA

S - SIM	N - NÃO	
Carga horária	Assinatura do Responsável	Data
Resultado Final		
() O aluno foi promovido de acordo com o artigo 5º da Portaria SMEEL nº 20 de 09 de novembro de 2020.		
() O aluno foi considerado evadido conforme o artigo 15 da Portaria SMEEL nº 20 de 09 de novembro de 2020		

Observação: _____

Assinatura do professor

Assinatura do Supervisor Educacional

Assinatura do Diretor

Anexo III



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - ANOS FINAIS**

Unidade Escolar: _____
 Nome Civil: _____
 Nome Social: _____
 Filiação: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Data de matrícula: ____/____/____

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO EDUCATIVO DURANTE A PANDEMIA
EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVOS	AVALIAÇÃO
Desenvolver coordenação motora fina e ampla.	
Desenvolver atenção e concentração.	
Estimular a percepção tátil, auditiva, olfativa e gustativa.	
Aprimorar a percepção visual.	
Desenvolver noções de espaço e tempo.	
Relacionar numeral e quantidade.	
Desenvolver noções de adição e subtração.	
Reconhecer as formas geométricas.	
Estimular o raciocínio lógico.	
Identificar sequências numéricas.	
Reconhecer e escrever as vogais e o alfabeto.	
Reconhecer os sinais em Libras.	
Desenvolver habilidades da escrita.	
Reconhecer e escrever o próprio nome.	
Trabalhar os fonemas iniciais das palavras.	
Estimular a imaginação e a criatividade.	
Estimular a autonomia.	
Estimular os hábitos de higiene.	
Reconhecer elementos que compõem os ambientes em que vivemos, sendo eles naturais ou modificados.	
Trabalhar currículo funcional.	
Estimular o prazer em ler e ouvir histórias.	
Reconhecer e diferenciar os meios de transportes.	
Estimular habilidades que permitam sequenciar e parear.	
Reconhecer e identificar as cores primárias.	
Identificar as partes que compõem o corpo. (Esquema corporal)	

LEGENDA

S - SIM	N - NÃO
---------	---------

Carga horária	Assinatura do Responsável	Data

Resultado Final

() O aluno foi promovido de acordo com o artigo 5º da Portaria SMEEL nº 20 de 09 de novembro de 2020.

() O aluno foi considerado evadido conforme o artigo 15 da Portaria SMEEL nº 20 de 09 de novembro de 2020

[illegible]

Assinatura do Diretor

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal